



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1752/2026
EXCLUSIVO PARA EPP/ME LEI 14.133/2021**

Informações deste Aviso em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br,
www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ** por meio da Secretaria de Assistência Social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.527/2025 e demais normas aplicáveis.

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2026 às 08:00 hs;

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO VOLTADA AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

• 05.29.08.122.0005.4190 – Código Reduzido: 139/2026 – Projeto ativ.: 4190 – Rubrica: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Recurso: 0005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Aplicação: 50014 – I.G.D. BF/PAB.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. ETAPA DE LANCES

4.1. A etapa de lances da dispensa eletrônica será realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, com duração total de 6 (seis) horas, contadas a partir do horário final de envio de proposta, indicado no sistema. Durante esse período, os licitantes devidamente cadastrados poderão registrar lances sucessivos e decrescentes em relação ao seu próprio lance, observadas as condições deste edital.

4.2. Os lances deverão ser ofertados em valores unitários e/ou globais, conforme indicado no item específico deste edital, respeitando-se o valor máximo estimado pela Administração e vedados lances com redução irrisória que possam comprometer a exequibilidade da proposta. O sistema eletrônico registrará, em ordem cronológica, todos os lances ofertados, com indicação do horário, valor e identificação do licitante, assegurado o registro em ata eletrônica para fins de transparência e controle.

4.3. Encerrado o prazo de 6 (seis) horas, será automaticamente finalizada a etapa de lances, ficando vedada a inclusão de novos lances ou a alteração dos já ofertados, ressalvadas as hipóteses de reabertura previstas na regulamentação aplicável ou em razão de falhas técnicas devidamente comprovadas. Após o encerramento, a Administração analisará o resultado, verificará a conformidade da proposta melhor classificada com as exigências deste edital e dará prosseguimento às fases de julgamento, habilitação e adjudicação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.



5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. As empresas participantes deverão anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, vedada a inserção de novos documentos posteriormente, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.



6.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Habilitação Jurídica: no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



d) Capacidade técnico-operacional: comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento com características semelhantes às constantes do objeto da licitação, não havendo, entretanto, exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

e) Declaração Unificada (Anexo III)

6.4.1. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

6.4.1.1. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

6.4.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.4.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, a Secretaria requisitante emitirá documento contratual e encaminhará à empresa vencedora.

7.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no *e-mail* informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os *e-mails* são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

7.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido:

8.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

8.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

8.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

9.1. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as atividades previstas, incluindo planejamento, realização dos encontros formativos, acompanhamento técnico e entrega dos produtos estabelecidos.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

9.3. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.



9.4. Mediante requerimento expresso da contratada, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

10.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

10.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

10.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

10.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

10.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

10.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 (quatro) dias, ou incorrer nas infrações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.



10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

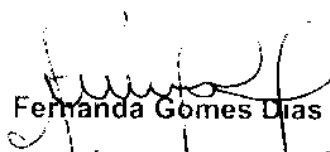


11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

Mauá, 04 de Agosto de 2026.


Fernanda Gomes Dias de Oliveira
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

A presente contratação visa a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação. O escopo abrange a capacitação, assessoria técnica e formação de conselheiros municipais de assistência social, focando no fortalecimento do controle social e na qualificação da atuação colegiada dentro do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

1.1 Descrição Detalhada do Serviço

Indicação quantitativa

A contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados para capacitação destinada ao CMAS, representantes de Entidades socioassistenciais e trabalhadores do SUAS. O serviço será estruturado na modalidade presencial da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Encontros Formativos (Capacitação): Sessões presenciais, híbridas ou online síncronas com foco teórico-prático.	Encontro	07
02	Carga Horária Total: Tempo total de instrução e interação direta.	Hora	42
03	Período de Execução: Prazo para realização de todos os módulos e entrega do serviço.	Mês	05

Tendo em vista tratar-se de uma capacitação não continuada, a duração do contrato deverá corresponder ao prazo necessário para o encerramento dos encontros de formação e entrega de certificados.

Para atestar a execução a contratada deverá entregar as seguintes unidades documentais:

(01) Plano de Trabalho Detalhado: Contendo cronograma e metodologia.

(07) Relatórios de Execução (Mensais/Periódicos): Um para cada etapa ou encontro realizado, contendo listas de frequência.

(01) Relatório Final Consolidado: Incluindo a avaliação de resultados e recomendações técnicas.

(01) Conjunto de Subsídios Técnicos: Instrumentos práticos (roteiros/guias) para suporte à rotina do Conselho.

Requisitos de Qualidade e Rendimento

A qualidade do serviço é mensurada pela capacidade técnica da equipe e pela eficácia pedagógica do processo formativo:

RP



Capacidade Técnica da Empresa: Comprovação de experiência prévia em capacitações ou assessorias voltadas ao SUAS e ao controle social, mediante atestados de capacidade técnica.

Qualificação da Equipe: Composta por profissionais com formação acadêmica compatível e experiência comprovada em políticas públicas, assistência social, gestão, orçamento e controle social.

Rendimento Pedagógico: A metodologia deve ser participativa e dialógica, articulando teoria e prática para desenvolver competências analíticas e deliberativas nos conselheiros.

Avaliação de Eficácia: Aplicação de instrumentos para mensurar o nível de satisfação, a qualidade dos conteúdos e a efetividade da metodologia.

Compatibilidade e Durabilidade do Conhecimento

O serviço visa a institucionalização do saber, garantindo que o aprendizado permaneça no Conselho após o término do contrato:

Instrumentos de Apoio: Elaboração de subsídios técnicos (roteiros e guias) aplicáveis à rotina do Conselho para análise de planos e prestações de contas

Materiais para Consulta: Disponibilização de materiais didáticos atualizados em linguagem acessível, preferencialmente digital, para suporte ao aprendizado e consultas posteriores.

Integração Normativa: Conteúdo programático integrado que articula a legislação vigente com as situações concretas do cotidiano dos conselhos.

Segurança e Conformidade Operacional

Garantia de que a execução ocorra dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos pela Administração Pública:

Estrutura Operacional: Garantia de plataformas digitais estáveis, recursos audiovisuais e suporte técnico adequado.

Conformidade Legal: Cumprimento rigoroso de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, especialmente conforme a Lei nº 14.133/2021.

Ética e Responsabilidade: Observância à conduta ética, deveres institucionais e compromisso com o interesse coletivo e a confidencialidade das informações.

Segurança na Certificação: Emissão de certificados condicionada à comprovação de frequência mínima e participação efetiva nas atividades.

Infraestrutura e Necessidades Especiais (Responsabilidade do Órgão)

Para que a empresa contratada execute o serviço com qualidade, a Administração Pública (Contratante) compromete-se a fornecer as condições básicas necessárias:

Espaço Físico: Disponibilização de local adequado para a realização das atividades na modalidade presencial.

Mobiliário e Conforto: Garantia de infraestrutura mínima, incluindo cadeiras, mesas e condições de habitabilidade.

Recursos Audiovisuais: Fornecimento de equipamentos necessários, como projetores ou telas, para as exposições didáticas presenciais.



Acesso a Dados: Disponibilização de informações institucionais, normativas locais e documentos orientadores para contextualizar o aprendizado.

Mobilização: Responsabilidade pela convocação e organização dos conselheiros para garantir o cumprimento da carga horária.

Serviço técnico e Customização

O serviço a ser ofertado não deve ser padronizado, mas sim adaptado à realidade do município e do Conselho, conforme segue:

Abordagem Dialógica: A metodologia deve privilegiar a construção coletiva do conhecimento, focando no cotidiano real dos participantes.

Estudos de Caso Reais: Utilização de documentos da própria administração, como planos, relatórios e prestações de contas, para simulações e resoluções de problemas.

Alinhamento Institucional: O cronograma e o conteúdo programático devem ser submetidos à aprovação prévia da Administração para garantir que atendam às necessidades específicas do órgão.

Acompanhamento Técnico: A contratada deve oferecer suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e orientação na aplicação prática dos conteúdos abordados.

Produtos Customizados: Elaboração de roteiros e guias técnicos que se tornem ferramentas permanentes de trabalho para o Conselho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a realização desta contratação baseia-se na dispensa de licitação nos termos só Artigo 75, Inciso II da Lei 14,133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, com foco na capacitação, assessoria e formação visando o aprimoramento das competências dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e demais atores da rede socioassistencial, garantindo a eficácia do controle social no âmbito do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

A solução será composta pelos seguintes eixos de execução:

Qualificação Teórico-Prática: Existe uma necessidade crítica de qualificar os conselheiros de assistência social que exercem papéis de deliberação, normalização, fiscalização e controle das políticas públicas.

Papel dos Conselheiros: A iniciativa justifica-se pela importância de promover a qualificação contínua dos conselheiros municipais, dado o seu papel estratégico na política de assistência social.

Complexidade Normativa do SUAS: A estrutura do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é complexa e exige formação técnica permanente para a análise de instrumentos de planejamento, orçamento, financiamento e prestação de contas.



Conformidade e Efetividade: Busca-se garantir que as decisões do colegiado estejam em total conformidade com a legislação vigente, assegurando maior efetividade às ações desenvolvidas.

Fortalecimento do controle social: A capacitação visa fortalecer o Conselho, promovendo maior eficiência administrativa, transparência e a ampliação da participação social.

Atuação Crítica: O objetivo é garantir que os conselheiros tenham uma atuação qualificada, crítica e devidamente alinhada às diretrizes nacionais do SUAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos mínimos, de modo a assegurar a qualidade da prestação dos serviços, a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia na realização de capacitações, assessorias ou formações continuadas voltadas à política de assistência social, especialmente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do controle social, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação acadêmica compatível e experiência comprovada nas áreas de políticas públicas, assistência social, gestão pública, orçamento e controle social, sendo desejável a participação de especialistas com atuação prática junto a conselhos de políticas públicas.

A contratada deverá apresentar proposta técnico-pedagógica detalhada, contendo a metodologia de ensino, conteúdo programático, cronograma de execução, estratégias de avaliação e descrição dos recursos didáticos a serem utilizados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

Será exigida a disponibilização de materiais didáticos adequados, atualizados e em linguagem acessível, preferencialmente em formato digital, garantindo suporte ao processo de ensino-aprendizagem e posterior consulta pelos participantes.

A empresa deverá assegurar estrutura operacional compatível com a modalidade ofertada (presencial, híbrida ou online síncrona), incluindo, quando aplicável, plataformas digitais estáveis, recursos audiovisuais, suporte técnico e ferramentas que possibilitem a interação entre os participantes.

Deverá garantir acompanhamento técnico ao longo de toda a execução, com disponibilidade para esclarecimento de dúvidas, orientação aos conselheiros e apoio na aplicação prática dos conteúdos abordados.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma aprovado pela Administração, bem como apresentar relatórios periódicos e final, conforme estabelecido, assegurando transparência na execução do objeto.

Também será exigido o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021.

A contratada arcará com os custos de deslocamento e alimentação de sua equipe.



Por fim, a empresa deverá observar princípios como **qualidade**, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a entrega dos produtos previstos e contribuindo efetivamente para o fortalecimento da atuação dos conselheiros e do controle social.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, atuando de forma colaborativa com a contratada, de modo a garantir a efetividade da capacitação e o alcance dos resultados esperados. Para tanto, deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:

Disponibilizar todas as informações institucionais necessárias à execução dos serviços, incluindo normativas locais, documentos orientadores, dados e demais subsídios que contribuam para a contextualização da capacitação.

Designar formalmente um **gestor e/ou fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Analisar e aprovar, em tempo hábil, o plano de trabalho, o cronograma de execução e eventuais ajustes propostos pela contratada, assegurando alinhamento com as necessidades institucionais.

Assegurar a participação dos conselheiros nas atividades formativas, promovendo a mobilização, convocação e organização dos participantes, de modo a viabilizar o cumprimento da carga horária e dos objetivos da capacitação.

Disponibilizar, quando a modalidade for presencial, espaço físico adequado para a realização das atividades, com condições mínimas de infraestrutura, tais como mobiliário, equipamentos e recursos audiovisuais necessários.

Apoiar logisticamente a execução das atividades, quando aplicável, incluindo organização de agendas, divulgação das ações e articulação com os participantes.

Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes sempre que necessário.

Atestar a execução dos serviços, mediante análise dos relatórios apresentados e verificação do cumprimento das atividades previstas, como condição para fins de pagamento.

Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, observando os prazos e procedimentos administrativos pertinentes.

Prestar apoio institucional à contratada, mantendo comunicação contínua e colaborativa durante toda a execução contratual.

Por fim, a Contratante deverá zelar pelo cumprimento das disposições contratuais, contribuindo para a boa execução do objeto e para o fortalecimento da atuação do Conselho no exercício do controle social.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, qualidade e transparência, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços de capacitação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. Para tanto, deverá cumprir, no mínimo, as seguintes obrigações:



Planejar, organizar e executar a capacitação conforme o escopo aprovado pela Administração, garantindo o cumprimento da carga horária, dos conteúdos programáticos, da metodologia proposta e do cronograma estabelecido.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, assegurando a atuação de profissionais com conhecimento técnico e experiência compatíveis com os temas abordados, responsabilizando-se pela condução das atividades formativas e pelo acompanhamento dos participantes.

Elaborar e apresentar, previamente ao início das atividades, o plano de trabalho e o cronograma detalhado, submetendo-os à validação da Administração, bem como promover eventuais ajustes quando necessário.

Fornecer todos os materiais didáticos e pedagógicos necessários à execução da capacitação, em formato acessível e atualizado, garantindo sua disponibilização aos participantes.

Assegurar a infraestrutura necessária à realização das atividades, inclusive recursos tecnológicos e suporte técnico, quando a modalidade adotada envolver atividades híbridas ou online síncronas.

Realizar o controle de frequência dos participantes, mantendo registros atualizados e fidedignos, bem como acompanhar o desempenho e a participação ao longo do processo formativo.

Apresentar relatórios periódicos de execução e relatório final consolidado, contendo informações sobre as atividades realizadas, resultados alcançados, avaliação da capacitação e recomendações técnicas.

Aplicar instrumentos de avaliação da capacitação, sistematizando os resultados e utilizando-os como subsídio para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Emitir certificados de participação aos conselheiros que cumprirem os requisitos mínimos de frequência estabelecidos.

Prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, bem como manter comunicação contínua durante toda a execução contratual.

Cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, assumindo total responsabilidade por eventuais encargos decorrentes da execução do contrato.

Zelar pela confidencialidade das informações eventualmente acessadas no âmbito da execução dos serviços, quando aplicável, bem como pela ética e responsabilidade na condução das atividades.

Por fim, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a efetividade da capacitação e o alcance dos resultados esperados pela Administração.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as atividades previstas, incluindo planejamento, realização dos encontros formativos, acompanhamento técnico e entrega dos produtos estabelecidos.



A vigência foi definida considerando a natureza continuada e progressiva da capacitação, estruturada em encontros periódicos ao longo do tempo, de modo a garantir a assimilação dos conteúdos e a aplicação prática no contexto de atuação dos conselheiros.

O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo de até 3 meses, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade, com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observando-se o interesse público e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

A prorrogação poderá ocorrer por exemplo, em situações de necessidade de readequação do cronograma, superveniência de fatos imprevisíveis, ampliação do objeto dentro dos limites legais ou para assegurar a continuidade e a conclusão das atividades previstas, desde que haja anuência das partes e formalização por meio de termo aditivo.

Em qualquer hipótese, a prorrogação deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, devidamente motivada nos autos do processo administrativo e condicionada à existência de dotação orçamentária, quando aplicável.

8. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades e sanções serão aplicadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e instrumento contratual

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, contínua e orientada a resultados, visando garantir a efetividade da capacitação, assessoria técnica e formação continuada dos conselheiros municipais de assistência social, com foco no fortalecimento do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os serviços serão executados conforme as diretrizes abaixo:

I – Planejamento das atividades

A Contratada deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo:

- 1) Cronograma de execução das atividades;
- 2) Conteúdo programático da capacitação;
- 3) Metodologia a ser aplicada;
- 4) Definição de carga horária e distribuição dos encontros;
- 5) Indicação da equipe técnica responsável.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da Contratante, podendo sofrer ajustes conforme necessidade institucional.

II – Execução da Capacitação

A capacitação deverá ser realizada conforme carga horária previamente definida, podendo ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, conforme estabelecido no Termo de Referência, contemplando:

- Aulas expositivas dialogadas;



- Oficinas práticas;
- Estudos de caso aplicados à realidade do SUAS;
- Discussões orientadas sobre legislação, funcionamento e atribuições dos conselhos;
- Instrumentos de planejamento e controle social.

A execução deverá observar linguagem acessível, abordagem participativa e alinhamento com as normativas do SUAS.

III – Assessoria Técnica Continuada

A Contratada deverá prestar assessoria técnica durante todo o período contratual, com vistas a:

- Apoiar o colegiado no exercício de suas competências;
- Orientar quanto à análise de documentos, planos e prestações de contas;
- Subsidiar tecnicamente a tomada de decisões;
- Fortalecer os processos de fiscalização e controle social.

A assessoria poderá ocorrer por meio de encontros periódicos, atendimentos técnicos, suporte remoto e emissão de pareceres, conforme pactuado.

IV – Entregas e Produtos

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes produtos:

- Plano de Trabalho aprovado;
- Materiais didáticos utilizados na capacitação;
- Relatórios periódicos de execução das atividades;
- Registro de frequência dos participantes;
- Relatório final consolidado, contendo avaliação das atividades desenvolvidas, resultados alcançados e recomendações.

V – Monitoramento e Avaliação

A execução dos serviços será acompanhada pela Contratante, por meio de servidor ou equipe designada, que realizará:

- Verificação do cumprimento do cronograma;
- Avaliação da qualidade técnica das atividades;
- Análise dos produtos entregues;
- Aplicação de instrumentos de avaliação junto aos participantes.

Eventuais ajustes poderão ser solicitados à Contratada, visando assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços.

VI – Responsabilidades da Contratada

Compete à Contratada:

- Executar os serviços conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Cumprir prazos, carga horária e conteúdos estabelecidos;



- Garantir a qualidade técnica das atividades;
- Manter comunicação contínua com a Contratante;
- Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, salvo disposição em contrário.

VII – Local e Condições de Execução

As atividades poderão ser realizadas em espaços indicados pela Contratante ou definidos em comum acordo, podendo incluir ambientes institucionais ou plataformas digitais, conforme a modalidade adotada.

VIII – Vigência da Execução

A execução do objeto ocorrerá durante o período de vigência contratual, conforme cronograma estabelecido, podendo ser ajustada mediante justificativa e aprovação da Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo e operacional, incluindo o controle de prazos, vigência, pagamentos e demais aspectos formais, enquanto a fiscalização terá caráter técnico, voltado à verificação da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Autorizar, quando cabível, os procedimentos de pagamento;
- Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- Adotar providências para regularização de falhas identificadas.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- Avaliar a qualidade técnica das atividades de capacitação e assessoria;
- Conferir o cumprimento da carga horária, cronograma e conteúdos programáticos;
- Analisar e atestar os relatórios, produtos e documentos apresentados;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A Contratada deverá manter interlocução permanente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações solicitadas e adotando as medidas necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.



A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que não detectadas durante o acompanhamento.

Eventuais falhas ou inadequações na execução deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas.

A gestão e fiscalização do contrato poderão subsidiar a aplicação de penalidades, a realização de ajustes na execução e, quando necessário, a rescisão contratual, conforme disposições legais e contratuais.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência, considerando o cumprimento das etapas, a carga horária executada, a entrega dos produtos e a qualidade técnica dos serviços prestados.

A aferição dos serviços será realizada pela Contratante, por meio de servidor ou comissão designada, que procederá à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo:

- Execução das atividades de capacitação conforme cronograma estabelecido;
- Cumprimento da carga horária contratada;
- Realização das ações de assessoria técnica;
- Entrega dos materiais didáticos e produtos previstos;
- Registro de frequência dos participantes;
- Qualidade técnica dos conteúdos e metodologias aplicadas.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa através de Transferência Bancária na conta apresentada pela Contratante, no prazo de 15 dias fora a quinquena, contados a partir da data do atestado da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, desde que observado o limite legal vigente e demonstrada a vantagem para a Administração.

A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela natureza do objeto — prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, assessoria técnica e formação continuada — e pela necessidade de contratação célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A escolha do fornecedor, além da proposta mais vantajosa para administração, deverá considerar a capacidade técnica, aderência do objeto e observância ao Termo de Referência.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio da contratação é de R\$ 34.139,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta e nove reais)



14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
139	05.29.08.122.0005.4190	3.3.90.39	0005	50014

JP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2026

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO VOLTADA AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

Razão Social	:			
Endereço	:			
Bairro	:		Cidade / Estado	CEP
Telefone(s)	:	() 0000-0000	() 0000-0000	
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	000.000.000.000
E-mail	:			

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL			

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a **validade de 60 (sessenta) dias.** (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

_____, em _____ de _____ 2026

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na DE nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.

2) Para fins de participação na DE nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

VALOR: R\$

CONTRATO N.º _____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MAUÁ E A EMPRESA

_____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º _____, Processo de Compras n.º _____, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica acima indicado e seus anexos, e o cronograma de entrega dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser executadas todas as atividades previstas, incluindo planejamento, realização dos encontros formativos, acompanhamento técnico e entrega dos produtos estabelecidos.

2.2. As prorrogações sucessivas descritas no item 2.1. somente poderão ocorrer até o atingimento do valor limite da contratação direta, constante no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e atualizado anualmente pelo Governo Federal. Deverá ser observada a somatória de todos os valores e prorrogações, desde a data da assinatura original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) _____ orçamentária(s) _____ a _____ seguir _____ indicada(s): _____

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços



realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura do contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de () meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;



5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.
- 6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.
- 6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5. A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6. O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1. Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

12.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

12.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

12.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

12.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

- I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;
- V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;
- VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG